



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

LEI Nº 616/2022

CÓPIA

Ementa: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições definidas no art. 37, § 1º da Lei Orgânica Municipal, após ser **APROVADA** por esta Casa Legislativa e, não sendo sancionada, **PROMULGO** a presente lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Enfermagem" no Município de Tamandaré a ser comemorada anualmente do dia 12 a 20 de maio, semana em que se comemora em todo Brasil.

Art. 2º - Na Semana Municipal de Enfermagem os órgãos e entidades de classe representativas da categoria promoverão palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que valorizem o trabalho do profissional de enfermagem, incluindo a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área de saúde.

Art. 3º - Fica incluída a Semana Municipal de Enfermagem no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tamandaré - Pernambuco.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 09 de Agosto de 2022.

Gilson Carlos dos Santos (Cinho do Quiosque)
Presidente